

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA FIOCRUZ CAPES-PrInt/Fiocruz

Chamada Interna nº 02/2023

Seleção de bolsistas para realizar Capacitação no Exterior

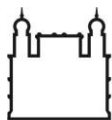
A Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação, por meio da Coordenação Geral de Educação – CGE, torna pública a chamada destinada à seleção de candidatos(as) a bolsas para realização de capacitação no exterior para fins de atividades de curta duração no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização – Programa CAPES-PrInt/Fiocruz. A Coordenação-Geral de Educação será responsável pela coordenação do processo de seleção, divulgação do resultado, gerenciamento e execução dos recursos, segundo as regras do CAPES-PrInt/Fiocruz.

1. DA FINALIDADE

- 1.1 Oferecer bolsas de Capacitação no exterior para cursos de curta duração ou “summer/winter schools” voltados para servidores ativos da Fiocruz, que desenvolvam atividades institucionais pertinentes à internacionalização dos Programas de Pós-Graduação vinculados ao Programa CAPES-PrInt/Fiocruz; podem participar:
 - a) funcionários do corpo técnico/tecnologista e/ou administrativo;
 - b) docentes credenciados(as) como orientadores(as) dos Programas de Pós-Graduação que participam do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz.
- 1.2 A modalidade de bolsa Capacitação tem como principais objetivos o aperfeiçoamento individual e, sobretudo, o fortalecimento institucional, por meio da qualificação de recursos humanos em treinamentos e capacitações técnicas, científicas ou pedagógicas, nas áreas de ciência, tecnologia, inovação.

2. DAS BOLSAS E DOS BENEFÍCIOS

- 2.1 A Fiocruz e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (tuition fees) e de pesquisa (bench fees).
- 2.2 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.
- 2.3 Serão oferecidas **02 (duas) bolsas para Capacitação. As bolsas podem ter duração de 1(um) mês e 3(três) meses.** Não serão aceitos, no âmbito desta Chamada, pedidos de



- permanência adicional ou a realização das atividades por períodos inferiores aos solicitados. As bolsas estão distribuídas nas três Redes Temáticas de Pesquisa.
- 2.4 Os objetivos de cada rede temática, os projetos de atuação e os Programas de Pós-graduação vinculados a estas redes estão apresentados no site do Programa CAPES-PrInt/Fiocruz e no link <https://print.campusvirtual.fiocruz.br/>.
- 2.5 São itens financiáveis no âmbito da Capacitação:
- Bolsas em parcelas mensais**, conforme valores estipulados no anexo I da Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020 disponível em (<http://cad.CAPES.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=3062#anchor>), para cobrir despesas relacionadas às atividades no exterior, pelo período de 1(um) mês;
 - Auxílio-instalação**, conforme valores estipulados no anexo III da Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020, disponível em (<http://cad.CAPES.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=3062#anchor>), pago em uma única parcela no início da concessão;
 - Auxílio Seguro-saúde**, conforme valores estipulados no anexo IV da Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020, disponível em (<http://cad.CAPES.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=3062#anchor>), para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;
 - Auxílio Deslocamento**, destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, a ser pago na moeda praticada para o local de destino do bolsista, conforme valores estipulados no anexo I da Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020 disponível em (<http://cad.CAPES.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=3062#anchor>).
- 2.6 Os valores elencados nas alíneas de "a" a "d" do item 2.5 serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do bolsista.
- 2.7 A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.
- 2.8 A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no item 2.5.

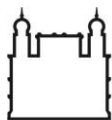
3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
 - Comprovar, por autodeclaração, não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (Anexo III);
 - Comprovar a fluência no idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino de forma a atender aos requisitos mínimos da proficiência na língua estrangeira conforme as regras exigidas pela CAPES no [Anexo XII do Edital 41 do PrInt](#);

- d) Conforme exigência da CAPES, apresentar o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- e) Ser servidor ativo da Fiocruz, funcionário do corpo técnico/tecnologista e/ou administrativo ou docentes credenciados(as) como orientadores(as) dos Programas de Pós-Graduação que participam do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz, que desenvolvam atividades institucionais pertinentes à internacionalização dos Programas de Pós-Graduação vinculados ao Programa CAPES-PrInt-Fiocruz.
- 3.2 O CAPES-PrInt-Fiocruz apresenta uma lista de instituições parceiras em diferentes países, que será considerada quando da distribuição de bolsas e da análise das candidaturas, que devem apresentar, prioritariamente, proposta com essas IES estrangeiras e países já envolvidos no PrInt. Consulte a lista das instituições parcerias no site <https://print.campusvirtual.fiocruz.br/pt-br/iesestrangeiras>.
- 3.3 Se a instituição de destino proposta não estiver elencada dentre a listagem apresentada na página do PrInt, indicada no item 3.5, o candidato deve incorporar, junto aos demais documentos, uma carta na qual a instituição afirma a cooperação com a Fiocruz no âmbito do CAPES-PrInt-Fiocruz, conforme Anexo VII.
- 3.4 Será dada prioridade aos(às) bolsistas que pretendem ir ao país arrolado entre os 70% para os quais devemos destinar a verba, conforme anexo I do Edital da CAPES (<https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-de-conteudo/02022018Edital412017Printalteracaoanexo1.pdf>).
- 3.5 Será dada prioridade às propostas que tenham apoio de mais de um Programa de Pós-Graduação associado ao programa CAPES PrInt-Fiocruz, demonstrando abrangência e transversalidade.

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O envio da proposta pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) da [Portaria nº 289, de 28 de Dezembro de 2018](#), que regulamenta as bolsas no exterior, e da [Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020](#), que estabelece as modalidades das bolsas de estudos no exterior e determina os valores a serem disponibilizados para cada modalidade, ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria e as condições desta Chamada, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 As propostas apresentadas para concorrer à bolsa devem estar devidamente alinhadas às Redes do Programa Institucional de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fiocruz - CAPES-PrInt-Fiocruz (<https://print.campusvirtual.fiocruz.br/pt-br/redes>), respeitando o cronograma desta Chamada.
- 4.3 Só serão consideradas as propostas enviadas **exclusivamente através do formulário eletrônico** – <https://forms.office.com/r/j58KD14Ynp> - **com uso do email institucional**, anexando todos os documentos em PDF obrigatórios da candidatura, até a data limite prevista no cronograma, enviados em uma única inscrição por candidato, sendo:



- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Formulário de qualificação da Parceria científica internacional (Anexo II);
- c) Documento no qual o candidato declara não ter realizado atividades no exterior da mesma modalidade (Anexo III);
- d) Carta de indicação de um ou mais Coordenador(es) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação, apoiando e justificando a relevância da capacitação para a internacionalização do(s) Programa(s) de Pós-Graduação da Fiocruz (Anexo IV);
- e) Carta de autorização do Chefe do setor de lotação autorizando e justificando a relevância da capacitação para a internacionalização dos Programas de Pós-Graduação da Fiocruz, conforme Anexo V;
- f) Carta de aceite oficial (em papel timbrado) da instituição de destino ou outro comprovante no qual conste o endereço físico e virtual, e informe o nome do curso de capacitação para o qual está solicitando a bolsa, com o mês/ano de início e término, conforme Anexo VI;
- g) Cronograma ou Programa da Capacitação emitido pela IES estrangeira.
- 4.4 Se a instituição de destino proposta não estiver elencada dentre a listagem apresentada no site PrInt - <https://print.campusvirtual.fiocruz.br/pt-br/iesestrangeiras>, o candidato deve incorporar, junto aos demais documentos, uma carta na qual a instituição acorda em cooperar com a Fiocruz no âmbito do CAPES-PrInt/Fiocruz, conforme Anexo VII.
- 4.5 Para fim de comprovação de proficiência no idioma do país de destino, o candidato deverá encaminhar o resultado do exame conforme cronograma disposto no item **6. Do Cronograma**.
- 4.6 O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que aceito pela IES de destino, expressamente informado na carta da instituição no exterior ou outro documento.
- 4.7 Serão considerados válidos para comprovação de proficiência os exames descritos no [Anexo XII do Edital 41 do Print](#), conforme apresentado no quadro abaixo:

Inglês (nível mínimo)				Francês (nível mínimo)	
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DELTA, TCF TP ou TCF CAPES	DALF
71	527	6	B2	B2	C1

Alemão (nível mínimo)				Espanhol (nível mínimo)		Italiano (nível mínimo)		
Cert. do Instituto Goethe	TestDaf	DSH	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC	CELI 3	CILS
B1	TDN3	DSH1	B1	B2	C1	B2	Celi 3	CILS DUE B2

4.7.1 Para língua inglesa:

- a) TOEFL IBT – Internet-Based Testing: mínimo de 71, validade de 2 (dois) anos;
- b) TOEFL ITP – Institutional Testing Program: mínimo de 527, validade de 2 (dois) anos;
- c) IELTS – International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos; e
- d) Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE / B2 First, mínimo de B2 sem prazo de validade.

4.7.2 Para língua francesa, com validade descrita abaixo:

- a) TCF TP – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias;
- b) TCF CAPES – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
- c) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo de C1, sem prazo de validade;
- d) DELF – Diplôme d'Études en Langue Française: mínimo de B2, sem prazo de validade.

4.7.3 Para língua alemã, com validade descrita abaixo:

- a) certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade;
- b) TestDaF – Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) onSET – online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade; e
- d) DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

4.7.4 Para língua espanhola:

- a) DELE – Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; e
- b) SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

4.7.5 Para língua italiana, com validade descrita abaixo:

- a) IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1(um) ano;
- b) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade; e
- c) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

4.8 Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar:

- a) Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou;

- b) Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido da tabela especificada no Item 4.6;
- c) Em ambos os casos deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.
- 4.9 O candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de países de língua portuguesa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de proficiência em inglês.
- 4.10 Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais obtidos em instituição estrangeira (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação), estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
- 4.11 Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo.
- 4.12 O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas nos Itens 4.7.1 a 4.7.5, como equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
- 4.13 Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não dispensam o atendimento das exigências da Instituição de destino no exterior.
- 4.14 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) podendo a Fiocruz ou a CAPES excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.
- 4.15 Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados – cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a CGE e a CAPES poderão indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundadas na inconsistência documental.
- 4.16 Ainda com relação à divergência das datas, se houver pedido de reconsideração da decisão de indeferimento ou se o(a) proponente, tempestivamente, apresentar esclarecimentos, a comissão poderá rever a decisão e arbitrar o período mais coerente com os documentos apresentados e que seja compatível com a duração da bolsa e com a demanda para a qual o(a) candidato(a) concorreu.
- 4.17 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Fiocruz ou pela CAPES, a qualquer tempo, para melhor instrução do processo e implementação da bolsa.
- 4.18 Todas as comunicações no âmbito deste Edital serão realizadas por intermédio do endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

5 DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção será regida por esta Chamada e executada pela Coordenação Geral de Educação, com o apoio dos Coordenadores de Projetos do Programa CAPES-PrInt/Fiocruz.

- 5.2 A comissão de avaliação será composta por coordenadores de projetos de cada uma das Redes do Programa CAPES-PrInt/Fiocruz, de pesquisa, ou por consultores *Ad Hoc*, a critério da Coordenação Geral de Educação.
- 5.3 Todas as etapas da Seleção serão divulgadas no site do Programa CAPES-PrInt/Fiocruz e os candidatos selecionados serão comunicados oficialmente por *e-mail*.
- 5.4 O processo de avaliação será composto de três etapas:**
- Análise documental, com caráter eliminatório;
 - Análise de mérito da proposta, com caráter eliminatório e classificatório;
 - Classificação Final.
- 5.5 Análise e julgamento:**
- 5.5.1 Análise técnica/documental/homologação das inscrições:
- Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
 - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências desta chamada;
- 5.5.2 Critérios para Análise de Mérito:**
- Qualidade científica da proposta e seus potenciais resultados (potencial geração de resultados que impactem positivamente nas atividades de ensino e pesquisa da Fiocruz e na internacionalização dos Programas de Pós-graduação) – Peso 2;
 - Qualificação do candidato de acordo com a proposta apresentada – Peso 1;
 - Adequação da instituição de destino para a realização da proposta apresentada (qualificação da parceria internacional e potencial de fortalecimento da interação entre a Fiocruz e a instituição estrangeira) – Peso 1;
 - Abrangência/Escopo/Transversalidade da proposta – Peso 1;
 - Proficiência do candidato no idioma do país de destino comprovada na inscrição.
- 5.5.3 Será dada prioridade à(s) proposta(s) que se destinem a país relacionado entre os 70% para os quais devemos dirigir a verba, conforme anexo I do Edital da CAPES (<https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-de-conteudo/02022018Edital412017Printalteracaoanexo1.pdf>).
- 5.5.4 Será dada prioridade às propostas que tenham apoio de mais de um Programa de Pós-Graduação associado ao programa CAPES PrInt-Fiocruz, demonstrando abrangência e transversalidade.
- 5.6 A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas, obtidas pela média dos pontos, de três avaliadores, aferidos para os critérios “a”, “b” “c” e “d”, descritos acima, considerando:
- 0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.
1 ponto – Fraco
2 pontos – Médio
3 pontos – Bom
4 pontos - Muito Bom
5 pontos - Excelente
- 5.6.1 O critério “e” terá nota de 3 pontos adicionados à classificação (proficiência comprovada no momento da inscrição);
- 5.7 Em caso de empate, os pontos obtidos no critério “a”, seguidos dos pontos nos critérios “b”, “c” e “d”, serão utilizados como critério de desempate.

- 5.8 A proposta que não alcançar média de 17 (dezesete) pontos na avaliação, terão suas candidaturas indeferidas, ainda que não sejam preenchidas todas as vagas.
- 5.9 Os resultados de cada etapa de seleção serão divulgados no site do CAPES-PrInt/Fiocruz (<https://print.campusvirtual.fiocruz.br/>) e os docentes proponentes serão comunicados oficialmente, recebendo instruções sobre a implementação da bolsa por e-mail.

6 DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Inscrição das propostas	13/12/2022 até 05/02/2023
Divulgação das candidaturas homologadas	Até 08/02/2023
Pedidos de recurso/reconsideração da homologação	09/02/2023
Divulgação das inscrições após recurso/reconsideração	10/02/2023
Período de Análise de Mérito	11 a 28/02/2023
Divulgação do Resultado da Análise de Mérito	Até 01/03/2023
Pedidos de recurso/reconsideração da Análise de Mérito	02/03/2023
Divulgação do Resultado Final	Até 06/03/2023

Calendário para entrega de proficiência e cadastramento do bolsista no SCBA

Prazo de entrega à CGE do certificado do exame de proficiência	Período de indicação de Bolsistas	Período de início da Bolsa
Até 20 de março de 2023	20/03 a 03/04/2023	Julho a setembro de 2023
Até 20 de março de 2023	05 a 19/06/2023	Outubro a dezembro de 2023

Parágrafo único: Esta Chamada foi adaptada ao calendário da CAPES, enviado e divulgado pelo **Ofício Circular nº 112/2022-DRI/CAPES, de 08 de setembro de 2022**. Informamos que o presente calendário pode sofrer alterações de modo a adequar-se às alterações que a CAPES pode vir a realizar posteriormente ou mesmo ser suspenso devido a decisões da CAPES de cancelar bolsas de mobilidade internacional em virtude da pandemia de COVID-19.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA JUNTO À CAPES

- 7.1 Realizadas a seleção e divulgação das candidaturas aprovadas, a CGE realizará o cadastramento dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e aprovado(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, conforme calendário de implantação de bolsas apresentado pela CAPES.
- 7.2 Após a inscrição na CAPES, o processo do candidato passa a ser de responsabilidade dele, não podendo a CGE encaminhar mensagens ou documentos para resolução de problemas ou dúvidas.

- 7.3 Todas as comunicações, após a inscrição na CAPES, serão realizadas pelo candidato junto à CAPES, por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.CAPES.gov.br>).
- 7.4 Na ausência de manifestação de aceitação ou de recusa da bolsa, o candidato aprovado será considerado desistente e a concessão da bolsa será cancelada, após o prazo determinado pela CAPES.
- 7.5 A carta de concessão e o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa serão emitidos pela CAPES após o recebimento de manifestação de aceitação da bolsa.
- 7.6 Solicitações de alteração dos dados referentes ao período da bolsa, da instituição de destino ou do colaborador no exterior deverão ter anuência do programa de pós-graduação, da CGE e do Coordenador de projeto PrInt e serão analisadas pela CAPES a fim de verificar a viabilidade de implementação da alteração.
- 7.7 O recebimento do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa não garante a implementação da bolsa. Verificada incoerência ou irregularidade nos documentos e nas informações apresentadas, a CAPES poderá cancelar a concessão, fundamentada na inconsistência documental.
- 7.8 Será vedada a concessão de bolsa ao candidato aprovado que esteja em situação de inadimplência junto à CAPES ou à Administração Pública.
- 7.9 Ao assinar o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, o candidato concordará com os compromissos e as obrigações previstas, conforme [Portaria nº 289, de 28 de Dezembro de 2018](#).
- 7.10 A bolsa só será considerada implementada após o envio do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa devidamente assinado pelo candidato.
- 7.11 A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro dos prazos e das normas estabelecidas pela CAPES.
- 7.12 O início das atividades do bolsista deverá coincidir com o período de atividade acadêmica na instituição anfitriã.
- 7.13 Durante o período de permanência no exterior, o bolsista deverá estar envolvido em atividades acadêmicas.
- 7.14 Será responsabilidade do bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no exterior pelo período de realização das atividades no exterior.
- 7.15 O bolsista deverá manter sob sua guarda o visto para o país de destino e o passaporte válidos.
- 7.16 A prorrogação da permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a CAPES.
- 7.17 Caso o bolsista adie a data de chegada no exterior, deverá avisar imediatamente à CAPES.
- 7.18 Finalizado o período da bolsa, o bolsista terá até sessenta dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a CAPES.
- 7.19 Ao aceitar a concessão da bolsa, o bolsista aceitará a obrigação de retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.

- 7.20 Conforme [Portaria Nº 206, de 4 de Setembro de 2018](#), o bolsista deverá obrigatoriamente fazer referência ao apoio recebido da CAPES nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, em quaisquer línguas.
- 7.21 Durante a vigência do programa CAPES-PrInt/Fiocruz, o bolsista assume a responsabilidade de enviar à coordenação do programa print-CAPES qualquer publicação e outros produtos resultantes desta mobilidade.

8. DO RETORNO DO BOLSISTA

- 8.1. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 8.2. As comunicações do ex-bolsista permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta.
- 8.3. O bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente.
- 8.4. Como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES, esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, após a finalização do período da bolsa.
- 8.5. Em até 30 (trinta) dias após a finalização das atividades no exterior, o bolsista deverá enviar para print.capes@fiocruz.br um relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto na Instituição, contendo descrição dos cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais, participação em eventos, publicação ou produtos produzidos com a IES, as atividades cumpridas e demais resultados obtidos.
- 8.6. Após o retorno ao Brasil, o bolsista se responsabiliza por apresentar um seminário aberto à comunidade Fiocruz, disseminando o conhecimento adquirido no exterior. O seminário deve ser organizado pelo bolsista individualmente ou via participação em evento institucional, deve ser divulgado na Instituição e mencionar o Programa CAPES-PrInt/Fiocruz como financiador da bolsa de DSE.
- 8.7. Todos os produtos, trabalhos produzidos, publicados advindos desta mobilidade devem ser informados pelo bolsista através de e-mail para print.capes@fiocruz.br.

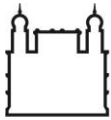
7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Não é permitida, no âmbito dessa chamada, a substituição do beneficiário da bolsa ou a transferência da bolsa concedida para outro candidato à Capacitação no Exterior.
- 7.2 O envio da proposta pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) da [Portaria nº 289, de 28 de Dezembro de 2018](#) sobre o Regulamento de bolsas no exterior (<http://cad.CAPES.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=45#anchor>) ou

- atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria e as condições deste chamada, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.3 O(A) candidato(a) que não tiver sua candidatura admitida poderá encaminhar recursos, seguindo o cronograma estipulado nesse edital. Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões e dado conhecimento por correio eletrônico ao candidato.
 - 7.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo grupo de coordenadores do PrInt Fiocruz (coordenador geral e coordenadores de projetos);
 - 7.5 A critério da comissão de avaliação e seleção, com aprovação da Coordenação Geral, será possível proceder remanejamento de candidatos entre as Redes de modo a maximizar/otimizar a utilização das bolsas.
 - 7.6 Esta chamada seguirá o cronograma de indicação de bolsas disponível no site da CAPES e está, portanto, sujeito a alterações decorrentes de mudanças das datas de abertura do sistema da CAPES.
 - 7.7 É vedada a concessão de bolsa e benefícios a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.
 - 7.8 O candidato que tenha sido aprovado, deverá enviar em até 30 (trinta) dias após a finalização do trabalho no Exterior um relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto na Instituição, contendo descrição das atividades cumpridas e demais resultados obtidos;
 - 7.9 As dúvidas e solicitações de informação devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico: print.capes@fiocruz.br; ASSUNTO: Chamada nº 02/2023 – Capacitação no Exterior.
 - 7.10 A Fiocruz e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.
 - 7.11 A Fiocruz não se responsabiliza por suspensão ou contingenciamento de bolsas feito pela CAPES que impactem o Programa CAPES-PrInt/Fiocruz, que poderá ser suspenso em caso de contenção de recursos.
 - 7.12 No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do Ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2022.

Maria Cristina Rodrigues Guilam
Coordenadora Geral de Educação
Siape:463683
VPEIC/Fiocruz



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Educação,
Informação e Comunicação



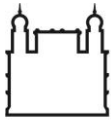
ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a):
Período das atividades no exterior: (mês/ano) a (mês/ano)
Universidade ou Centro de Pesquisa de destino
Nome do curso de capacitação:
País de destino:

INFORMAÇÕES CURRICULARES: Descreva abaixo seus principais dados curriculares atinentes à proposta de Capacitação pretendida. O formato é livre e deve conter, no máximo 300 palavras.

PROPOSTA DE ATIVIDADES

Título:
Apresente um resumo das atividades a serem desenvolvidas, em até 300 palavras (português / inglês):
Apresente o objetivo da capacitação, apontando metas a serem cumpridas após o retorno à Fiocruz e início da aplicação de seu aprendizado (até 300 palavras):



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Educação,
Informação e Comunicação



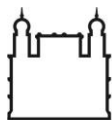
Apresente a justificativa para realização desta capacitação, destacando a relevância das atividades desenvolvidas para promoção da internacionalização do(s) Programa(s) de Pós-graduação da Fiocruz e incremento de parcerias internacionais estratégicas: (até 300 palavras):

Abordagem metodológica (até 300 palavras):

Cronograma de atividades:

(Cidade), ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Educação,
Informação e Comunicação



ANEXO II

FORMULÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DA PARCERIA CIENTÍFICA INTERNACIONAL

Nome do(a) Candidato(a): _____

Instituição estrangeira: _____

O candidato, a chefia imediata ou o setor de trabalho possui parceria com a IES estrangeira? () Não () Sim. Quando iniciou? _____

Essa parceria está formalizada com Memorando de Entendimento? () Sim () Não

Se houver parceria, descreva-a explicitando no quadro abaixo a(s) experiência(s) prévia(s) e principais produtos (artigos, eventos, orientações etc.) com o Instituição de destino (com até 250 palavras):

Porque essa IES é uma parceria estratégica? Justifique (com até 250 palavras)

Justifique a relevância da capacitação para a internacionalização dos Programas de Pós-Graduação da Fiocruz: (com até 250 palavras)

Data: ____/____/____.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

Inserir logo da unidade, departamento

Insert here the logo of the institution

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO EXTERIOR E ACÚMULO DE BOLSAS

(retire os parênteses e preencha as informações)

Eu, (nome), (funcionário(a) técnico/tecnologista/administrativo) no (nome do setor) do(a) (unidade), portador do CPF (nº), matrícula Siape nº (nº siape) afirmo não ter realizado atividades da mesma natureza ou ter obtido bolsa da mesma modalidade no exterior nos últimos 24 meses e não acumular bolsas no presente momento, conforme as disposições apresentadas na Chamada de Seleção para Capacitação no Exterior.

Rio de Janeiro, (dia) de (mês) de (ano).

Nome, assinatura e carimbo do(a) candidato(a)

COLOQUE AQUI O ENDEREÇO E OUTRAS INFORMAÇÕES DE CONTATO DA UNIDADE,
DEPARTAMENTO

PUT HERE THE ADDRESS AND OTHER CONTACT INFORMATION OF THE UNIVERSITY

Inserir logo da unidade, departamento

Insert here the logo of the institution

ANEXO IV
CARTA DE INDICAÇÃO DA COORDENAÇÃO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
(retire os parênteses e preencha as informações)

À Coordenação Geral de Educação da Fiocruz,

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em (nome do programa de pós-graduação) do(a) (nome da unidade) vem por meio desta carta declarar apoio e anuência institucional à candidatura submetida à Chamada de Capacitação no Exterior pelo(a) (nome do(a) candidato(a)), lotado(a) (no(a) departamento ou laboratório) para realizar o curso/treinamento intitulado (nome do curso/treinamento) a ser executado no(a) (departamento, laboratório ou faculdade) do(a) (nome da universidade, instituto ou centro de pesquisa), de (mês/ano). A proposta apresenta relevância para o aperfeiçoamento individual, o fortalecimento da interação entre a Fiocruz e a instituição estrangeira e o potencial de geração de resultados que impactem positivamente no desenvolvimento do ensino e pesquisa da Fiocruz.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do(a) coordenador(a) do PPG

COLOQUE AQUI O ENDEREÇO E OUTRAS INFORMAÇÕES DE CONTATO DA UNIDADE,
DEPARTAMENTO

PUT HERE THE ADDRESS AND OTHER CONTACT INFORMATION OF THE UNIVERSITY

Inserir logo da unidade, departamento

Insert here the logo of the institution

ANEXO V
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DA
CHEFIA DO SETOR DE TRABALHO
(retire os parênteses e preencha as informações)

À Coordenação Geral de Educação da Fiocruz,

Eu (**nome do chefe**), chefe do setor (**nome do setor**) do(a) (**nome da unidade**) vem por meio desta carta declarar autorização para a candidatura submetida à Chamada de Capacitação no Exterior do(a) (**nome do funcionário**), para realizar o **curso/treinamento** intitulado (**nome do curso/treinamento**), a ser realizado no(a) (**departamento, laboratório ou faculdade**) do(a) (**nome da universidade, instituto ou centro**), de (**mês/ano**). A proposta apresenta relevância para o aperfeiçoamento individual, o fortalecimento da interação entre a Fiocruz e a instituição estrangeira e a geração de resultados que impactem positivamente no desenvolvimento do ensino e pesquisa da Fiocruz.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, (**día**) de (**mês**) de (**ano**).

Nome e assinatura da Chefia do setor

**COLOQUE AQUI O ENDEREÇO E OUTRAS INFORMAÇÕES DE CONTATO DA UNIDADE,
DEPARTAMENTO**

PUT HERE THE ADDRESS AND OTHER CONTACT INFORMATION OF THE UNIVERSITY

Inserir logo da unidade, departamento

Insert here the logo of the institution

ANEXO VI

CARTA DE ACEITE DA IES NO EXTERIOR (ACCEPTANCE LETTER)

**(a carta deverá ser enviada em papel timbrado da instituição contendo o endereço.
Remover este título e colocar o nome da universidade)**

To may it whom concern: (replace parentheses with the requested information)

As a faculty member of (name of the institution), I hereby confirm to act as a supervisor of the (name of the candidate), during the course entitled “(title of the course)”, to be held at the (university/laboratory), (city, country), from (day/month/year) until (day/month/year).

Best regards,

(city), (day/month/year).

(Name of the supervisor) (signature)

COLOQUE AQUI O ENDEREÇO E OUTRAS INFORMAÇÕES DE CONTATO DA UNIDADE,
DEPARTAMENTO

PUT HERE THE ADDRESS AND OTHER CONTACT INFORMATION OF THE UNIVERSITY

Inserir logo da unidade, departamento

Insert here the logo of the institution

ANEXO VII

CARTA DE COOPERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA **(Só será necessária, caso a instituição não esteja listada no Projeto CAPES-PrInt/Fiocruz)**

LETTER OF ENDORSEMENT

The **(name of the Institution)** hereby confirms its interest in collaborating with Oswaldo Cruz Foundation, Brazil – Fiocruz – in the development of academic activities related to the Institutional Program of Internationalization (Print-Fiocruz-CAPES).

The CAPES-PrInt/Fiocruz is a five-year program (from 2019 to 2024), financed by the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel (CAPES), which aims at strengthening international collaborative initiatives in research and education, such as the exchange of students and researchers, joint international seminars and courses, research networks, among others.

The **(name of the Institution)** collaboration with Oswaldo Cruz Foundation may involve academic activities related to the following Print Program Networks:

- 1) Integrated Network of Science and Technology for dealing with Emerging and Re-Emerging Infectious Diseases (RICEI)
- 2) Integrated Network of Non-Infectious Chronic Diseases (RICRONI)
- 3) Integrated Network for Countering Inequalities in Health (RIDES)

(city), (day/month/year).

Name of the Institution Representative (signature above and stamp)

Current Position

Contact

COLOQUE AQUI O ENDEREÇO E OUTRAS INFORMAÇÕES DE CONTATO DA UNIDADE, DEPARTAMENTO

PUT HERE THE ADDRESS AND OTHER CONTACT INFORMATION OF THE UNIVERSITY